

CÂMARA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

7 - PROPOSTA DE PLANO DE PORMENOR DA ÁREA ENVOLVENTE AO QUARTEL DE PAREDES -----

É presente informação prestada pela Divisão de Gestão Urbanística e Licenciamentos, cujo teor se transcreve:-----

1. Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a proposta do Plano de Pormenor da Envolvente ao Quartel de Paredes esteve sujeita a um período de discussão pública – entre os dias 28 de setembro e 26 de outubro de 2018 -, em conformidade com o Aviso n.º 13450/2018, de 21 de setembro (publicado na 2.ª série do Diário da república). -----
2. Findo o período de discussão pública cabe à Câmara Municipal ponderar as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a responder, fundamentadamente, apenas às situações previstas no n.º 3 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.-----
3. Para esse efeito, foi elaborado o Relatório de Ponderação anexo ao plano, onde se apresenta a única participação recebida bem como a apreciação efetuada pela equipa técnica.-----
4. Nos termos do n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal, findo o período de discussão pública:-----
 - a) Pondera e divulga os resultados através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio da internet; -----
 - b) Elabora a versão final da proposta do plano para aprovação.-----
5. Uma vez que a participação recebida foi atendida no sentido de acautelar a pretensão de construção da requerente, foi apresentado, em simultâneo com o Relatório de Ponderação, a versão final da proposta do plano. -----
6. Assim, propõe-se que:-----

- a) Seja decidido sobre o conteúdo da proposta formulada pela equipa técnica; -----
- b) Seja promovida a divulgação dos resultados através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio da internet;-----
- c) Aceite a apreciação efetuada pela equipa técnica, e conseqüentemente a proposta de plano apresentada, seja decidido remeter a mesma à Assembleia Municipal, para aprovação e efeitos subsequentes, nos termos do n.º 1 do art.º 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.-----

Em concordância com a informação da Divisão de Gestão Urbanística e Licenciamentos, a Câmara **deliberou**, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), aprove a proposta de Plano de Pormenor da Área Envolvente ao Quartel de Paredes. -----